



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

O **MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ**, com sede na Rua Cici Mota, s/n, Centro, Uiramutã/RR – CEP: 69.358-970, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal, inscritano CNPJ sob nº 01.612.681/0001-01, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** visando a “**ACESSO A ENERGIA ELÉTRICA NAS COMUNIDADES PÉ DA SERRA, PÓPO, WILLIMON, SÃO MATEUS, MONTE MORIÁ I, MONTE MORIÁ II, XIMARALL, MILHO, MACUQUEM, MONTE SIÃO, CARACANÃ, LAGE, SÃO GABRIEL, CUMABAI E CANÃ – CONVÊNIO Nº 937160/2022**”, conforme especificações do Edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 023/2024 e alterações posteriores vigentes.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.941,326,17 (oito milhões, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte seis reais e dezessete centavos) quinhentos mil reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital e Projeto Básico.

LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, na Prefeitura de Uiramutã/RR

DATA E HORA DA SESSÃO: 03/07/2025. Horário: Até às 09:00 horas (horário local).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SANDRO DA SILVA MAFRA. PORTARIA Nº 025/2025.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta **Concorrência**:

Anexo I - Valor estimado/máximo

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato; e

Anexo IV - Contendo:

- a) Projeto Básico;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Demonstração de BDI;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Projeto Executivo; e
- f) Relatório Fotográfico.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1- Do Objeto da Concorrência:

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a “**ACESSO A ENERGIA ELÉTRICA NAS COMUNIDADES PÉ DA SERRA, PÓPO, WILLIMON, SÃO MATEUS, MONTE MORIÁ I, MONTE MORIÁ II, XIMARALL, MILHO, MACUQUEM, MONTE SIÃO, CARACANÃ, LAGE, SÃO GABRIEL, CUMABAI E CANÃ – CONVÊNIO Nº 937160/2022**”, de acordo com as condições previstas neste Edital.

1.2- Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



1.3 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria de Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

1.4 – O modo de disputa será ABERTO.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Programa de trabalho: 15.452.2310.1040.0000

Fonte de Recurso: CONVÊNIO Nº 937160/2022

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

a) Titular da empresa licitante ou sócio da licitante, apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue a Comissão uma cópia legível;

16



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



b) **Representante designado pela empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de instrumento particular de procuração ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para delegar direitos e obrigações a outrem devendo ser entregue a Comissão uma cópia legível;

4.2 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar-se, imediata e motivadamente, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente;

4.3 A licitante que entregar os envelopes de documentação e proposta no dia, horário e local designados neste Edital, sem representante devidamente credenciado, não será desqualificada e terá sua proposta analisada pela Comissão de Contratação, de acordo com o que determina a Lei nº 14.123/21.

4.4 Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.6 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

4.7 O credenciamento de que trata o item **IV** deverá ser entregue separado dos envelopes, ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" e ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

4.8 A licitante que apresentar no credenciamento Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas Alterações ou consolidação respectiva ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A participação no certame se dará por meio presencial, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital para cadastro da proposta.

5.2- Poderão participar desta Concorrência proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

6.1- Os proponentes apresentarão, exclusivamente por meio presencial, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 - Quanto ao valor da proposta, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.5 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

6.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Deverá conter ainda no ENVELOPE 01, buscando demonstrar a seriedade da proposta do licitante e resguardar a Administração em caso de eventual não assinatura do contrato por parte da empresa, é obrigatória a apresentação da garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, em atendimento ao Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, a não apresentação da garantia da proposta ensejará a desclassificação do licitante.

6.10 - Encerrada a etapa da Proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



6.10.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.10.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.10.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.11 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PRESENCIAL E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.4 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto, terá início a sessão pública da Concorrência, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão e participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio PRESENCIAL. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 100,00 (cem reais).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, indentificando a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada exclusivamente via PRESENCIAL, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até às 24 (vinte e quatro) horas, do dia útil subsequente após a convocação do Agente de Contratação.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

6



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



8.4.2- Validade por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para recebimento da proposta;

8.4.3- Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completaem todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

8.4.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.4.5- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.4.6- Deverá constar na proposta:

8.4.6.1 - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preçounitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

a.1) Para contribuir com a elaboração das propostas, disponibiliza-se planilha, juntamente com este edital.

a.1.1) Salienta-se que em casos de eventual divergência, devem ser considerados os documentos devidamente assinados e publicados junto ao Edital. Ressalta-se que é de responsabilidade do proponente a elaboração da sua proposta em conformidade com as exigências do Edital.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

8.4.7- Cronograma físico-financeiro, limitado a **3 (tres) meses**.

8.4.8- Os preços unitários praticados para os itens de mesma descrição, previstos nas planilhas orçamentárias, deverão ser iguais.

8.4.10- O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

8.4.11- É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

8.4.12 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.4.13- Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.4.14- Juntamente com a documentação também deverá ser apresentado o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme solicita a Portaria MTb nº 3.214 de 08 de junho de 1978, atualizada pela Portaria MTE nº 1.419/2024, assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais habilitados/responsáveis pela elaboração dos referidos programas;

8.4.15- Juntamente com a documentação também deverá ser apresentado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme solicita a Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria SEPRT nº 6.734, de 9 de março de 2020, assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais habilitados/responsáveis pela elaboração dos referidos programas;

8.4.16 Apresentar relação de marca e modelo de: veículos, equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços, bem como a relação de funcionários que irão executar a obra devidamente assinada pelo representante da empresa e do engenheiro responsável e que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);

9- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO (ENVELOPE Nº 02)

9.1- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente via envelope, presencial, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, após convocação do Agente de Contratação.

9.2- Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.

9.3- Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4- Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio eletrônico, nos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

i) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

i1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

i2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

i3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 28 de junho do ano subsequente, conforme Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2142, de 26 de maio de 2023).

j) Certidão Simplificada, da Junta Comercial;

k) Certidão Específica, da Junta Comercial;

l) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$, cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$, cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$, cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

m) Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

m1) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

m.1.1) O acréscimo previsto no subitem I.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

n) Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes:

n1) Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;

n2) Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada, ou seja: **CONSTRUÇÃO**.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



o) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, eserá admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovadapela Administração.

o.1) Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, que corresponda a 50% (cinquenta por cento) do total aser executado.

p) Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa)dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSSe ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, umavez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicialcorresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igualperíodo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogara licitação.

9.11 - Da Qualificação Técnica:

9.11.1 - A Empresa executora deverá apresentar:

9.11.2 - Certidão de Registro de Pessoal Jurídica no conselho regional de Engenharia, Arquitetura e agronomia – CREA-RR (Lei nº. 5.194/66) e/ou Conselho de arquitetura e Urbanismo – CAURR (Lei nº. 12.378/2010), na qual conste todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domínio da sede do Proponente;

9.11.3 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU/CFT da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a area de atuação indicada pela licitante;

9.11.4 - Quanto à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL e CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação, e constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, Engenheiro (s) Eletricista (s) detentor (es) de atestado (s) e certidão – CAT operacional emitidos em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelos CREAs, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, obras/serviços com as seguintes características e quantidades acervo (s) de responsabilidade técnica de execução do (s) serviços de obras (ou similares) relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	% SOLICITADO	QUANT. SOLICITADA
01	Estrutura Passante tipo U1 11-300kgf com poste de concreto Sistem LDR em M.T - PADRÃO RURAL	UND	185	40%	74,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



02	Estrutura Derivação em Poste existente tipo U3 Sistema LDR em MT - PADRÃO RURAL	UND	81	40%	32,00
03	Lançamento de Condutores em Rede de Média Tensão 3#1/0AWG CAA- 13,8 KV REDE TRIFÁSICA - PADRÃO RURAL	KM	13,16	40%	5,26
04	Lançamento de Condutores em Rede de Média Tensão 1#4AWG CAA- 19,92KV(FASE) RAMAL MONOFÁSICA - PADRÃO RURAL	KM	31,17	40%	12,47
05	Subestação Monofásica de 5KVA em poste de concreto, Sistema LDR em MT	UND	72	40%	29,00
06	Estrutura tipo N1 11-300kgf com poste de concreto - PADRÃO RURAL COM MT CONVENCIONAL	UND	74	40%	30,00
07	Padrão Monofásico com Poste de 7m - PADRÃO RURAL/URBANO	UND	363	40%	146,00

9.12 - Somente serão aceitos atestado (s) e certidão (es) fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

a) Apresentar somente o (s) atestado (s) e certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, e indicar com **MARCA TEXTO** os itens que comprovarão as exigências, bem como **listar os mesmos com as respectivas páginas**.

9.13 - Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes a licitação, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições (vistoria) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por seu(s) representante (s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

9.14 Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU/CFT do profissional, os responsáveis técnicos deverão ser necessariamente aqueles apresentados para atender à exigência do subitem 9.3.3, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, em conformidade com o §6º do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

9.15 Em se tratando de profissional (is) que não pertença (m) ao quadro permanente da licitante, como responsável técnico, deverá ser apresentada declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas no Acórdão n. 2607/2011 – Plenário.

9.16 Declaração de que executará o(s) serviço(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas e planilha orçamentária, que alocará os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

9.17 Declaração de que apresentará à fiscalização, relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão no projeto/medição dos serviços.

9.18 Declaração que executará o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e normas técnicas relacionadas, e sempre que solicitado pela fiscalização.

9.19 Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

9.20 A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9.21 Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada nos itens 9.11.14, o somatório dos atestados apresentados.

9.22 A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

9.23 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.24 **DECLARAÇÃO** de visita ao local da obra ou **AUTODECLARAÇÃO** de pleno conhecimento do objeto,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



condições locais e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

9.25 Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

9.26 A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que têm pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assinada por um profissional que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local.

9.27 A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

9.28 Declaração da licitante que o(s) responsável(eis) técnico(s) pertencem ao quadro da empresa e que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.1.1 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.1.2 - Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação encaminhará, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.1.3 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.1.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.5 - O Agente de Contratação irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.1.6 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Agente de Contratação convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.1.7 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.1.7.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.1.8 - **Serão desclassificadas as propostas:**

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido;
- f) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

f.1) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

f.2) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato, sujeito as sanções previstas no item 12 do Contrato, Anexo III do edital.

10.1.9 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no Edital. Neste caso, o Agente de Contratação convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



para negociar redução do preço ofertado.

10.1.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.1.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.1.12 - O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.1.12.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail comissaocontratacacaopmu@gmail.com, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.1.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.1.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.1.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.1.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados na Sala da Comissão de Contratação.

11.2 - Do Recurso:

11.2.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.2.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.2.4 - suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura.

13.2.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



13.2.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.2.4 - Para assinatura do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.2.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.2.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.2.4.3 – Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

13.2.4.3.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

13.2.4.3.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

13.2.4.3.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

13.2.4.3.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de deRRonto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

13.2.4.4- Declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

13.2.4.5 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Roraima, Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/RR ou outro conselho competente correspondente à região, com indicação dos responsáveis técnicos, se for o caso.

14 - DA ASSINATURA

14.2.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada presencialmente.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.2.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

15.2.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

16 - GARANTIA DO CONTRATO

16.2.1 - A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

16.2.2 - A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

16.2.3 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



recebimento definitivo dos serviços.

17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

18 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.2 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

18.3 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negatividade Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.4 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.5 - O 15 da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo.

18.6 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1 - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente**, no ato (dia) da prestação do(s) serviço(s);
- b) Definitivamente**, após 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, após observação e/ou vistoria do atendimento das especificações e requisitos da contratação;
- c)** Na hipótese de a verificação a que se refere o **item 19.1, "b"** não ser procedida dentro do fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia previsto no **item 19.1, "b"**;
- d)** O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido nos Memoriais, pranchas e demais documentos que compõem o processo, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar no ato, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

20.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

l) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 20.3 do Edital;

b) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 20.3 do Edital;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Uiramutã, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Uiramutã, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

20.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 20.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

a) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 20.3 do Edital;

IV) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Uiramutã, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Uiramutã, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

20.5 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- g) fraudar a licitação;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



20.5.1.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 20.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

V - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

VI - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

VII - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

VIII - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

20.6 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 20.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - abandonar o certame;

III - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

20.7 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 20.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Uiramutã, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 20.3.

20.8 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 20.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

20.9 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

20.10 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

20.11 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.12 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

20.13 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.

20.14 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

20.15 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: comissaocontratacao@pmu@gmail.com, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



21.1.1- O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: comissaocontratacapmu@gmail.com

21.1.2- Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail comissaocontratacapmu@gmail.com

21.1.3 - É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

21.1.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

21.1.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.1.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

21.1.5 - É facultado à proponente visitar o local da obra, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

21.2 - A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentada.

21.3 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

21.4 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

21.5 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

21.6 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

21.8 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: <https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

21.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uiramutã/RR, 27 de maio de 2025.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Uiramutã
CNPJ: 01.612.681/0001-01
Rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I (EDITAL) – VALOR ESTIMADO MÁXIMO

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACESSO A ENERGIA ELÉTRICA NAS COMUNIDADES PÉ DA SERRA, PÓPO, WILLIMON, SÃO MATEUS MONTE MORIÁ I, MONTE MORIÁ II, XIMARALL, MILHO, MACUQUEM, MONTE SÃO, CARACANÃ, LAGE, SÃO GABRIEL, CUMABAI E CANÃ – CONVÊNIO Nº 937160/2022.	SERVIÇO	1	R\$ 8.941,326,17	R\$ 8.941,326,17
TOTAL GERAL					R\$ 8.941,326,17



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO II (EDITAL) – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



À
Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR
Ao Setor de
Comissão de Contratação

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ACESSO A ENERGIA ELÉTRICA NAS COMUNIDADES PÉ DA SERRA, PÓPO, WILLIMON, SÃO MATEUS, MONTE MORIÁ I, MONTE MORIÁ II, XIMARALL, MILHO, MACUQUEM, MONTE SIÃO, CARACANÃ, LAGE, SÃO GABRIEL, CUMABAI E CANÃ – CONVÊNIO Nº 937160/2022.	SERVIÇO	1		
Total Geral					

Preço total em R\$ por extenso:

Deverão acompanhar a presente proposta, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro, conforme exigências do subitem 8.4.6 do edital.

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: Nome:

CPF:

Cargo/Função:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaramos que, o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal Nome,

cargo e assinatura do Responsável Técnico



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO III (EDITAL) – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, através da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, inscrito no CNPJ nº 01.612.681/0001-01, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Benísio Roberto de Souza**, CPF nº 988.006.632-49, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025**, concernente ao **PROCESSO Nº 058/2025**, pelo qual se obriga a prestar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação, na proposta de preços, e nas cláusulas seguintes, aser regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 023/2024, e alterações posteriores vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **“ACESSO A ENERGIA ELÉTRICA NAS COMUNIDADES PÉ DA SERRA, PÓPO, WILLIMON, SÃO MATEUS, MONTE MORIÁ I, MONTE MORIÁ II, XIMARALL, MILHO, MACUQUEM, MONTE SIÃO, CARACANÁ, LAGE, SÃO GABRIEL, CUMABAI E CANÁ – CONVÊNIO Nº 937160/2022”**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global.
2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório de **Concorrência nº 002/2025** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXX,XXX (valor por extenso).
3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contada data base do orçamento estimado, qual seja, 14/11/2024.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
4.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.
4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negatividade Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição, de acordo com o Processo.
4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto e sua Vigência

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.3 - A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.4 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Programa de trabalho: 15.452.2310.1040.0000

Fonte de Recurso: Convênio nº 937160/2022

CLÁUSULA SÉTIMA - Garantia do Contrato

7.1 - A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.2 - A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

7.3 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - Gestão do Contrato

8.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Informações Complementares.

CLÁUSULA NONA - Direito de Fiscalização

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 9.9.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.10.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.11.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.12.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.13.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.14.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.15.** No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
- 9.15.1.** Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
- 9.15.1.1.** Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 9.15.1.2.** À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- 9.15.1.3.** À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 9.15.1.4.** Aos depósitos do FGTS; e
- 9.15.1.5.** Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 9.15.2.** Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
- 9.15.3.** Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
- 9.15.4.** Somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.
- 9.16.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 9.16.1.** Exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos obedecendo ao projeto e suas modificações, ao contrato e às especificações;
- 9.16.2.** Participar das medições dos trabalhos executados;
- 9.16.3.** Rejeitar serviços que estiver em desacordo com o projeto, com as normas, com a melhor técnica consagrada pelo uso e com as modificações de projeto determinadas pelo PREFEITURA, a seu critério exclusivo;
- 9.16.4.** Dar solução aos problemas técnicos que ocorrem durante a execução das obras;
- 9.16.5.** Ter livre acesso às obras e serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da fiscalização, mesmo que estejam de posse da CONTRATADA;
- 9.16.6.** Determinar a prioridade de serviços e controlar as condições de trabalho;
- 9.16.7.** Aumentar, diminuir, eliminar ou substituir serviços contratados, desde que isto se mostre necessário ao desempenho técnico-econômico das obras em execução;
- 9.16.8.** Exigir da CONTRATADA o aumento do número ou capacidades dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 9.16.9. Exigir da CONTRATADA o aumento na quantidade de mão-de-obra especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços;
- 9.16.10. Ordenar imediata retirada do local, de empregado da CONTRATADA que dificultar a sua ação fiscalizadora;
- 9.16.11. Sustar qualquer serviço que esteja fora das especificações, a seu critério exclusivo;
- 9.16.12. Solicitar da CONTRATADA prova do cumprimento de suas obrigações legais relativas ao seguro de acidentes de trabalho do seu pessoal;
- 9.16.13. Ordenar a retirada imediata, do canteiro e dos locais das obras, de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio realizado pelo PREFEITURA;
- 9.16.14. Acompanhar e controlar a execução dos trabalhos no sentido de evitar danos pessoais ou materiais, causados a terceiros;
- 9.16.15. Verificar o cumprimento do constante nos itens do Edital de Licitação e do Contrato e seus anexos.
- 9.16.16. A rotina de Fiscalização é normalizada pela Prefeitura.
- 9.16.16.1. As visitas técnicas devem ser realizadas mensalmente, preferencialmente, no período entre os dias 20 e 30 de cada mês, garantindo informações precisas da evolução da execução física das obras/serviços e gerando os relatórios de visita e de acompanhamento, conforme modelo padronizado: Relatório de Visita e Acompanhamento.
- 9.16.16.2. A equipe responsável pela visita técnica deverá ser composta pelo Fiscal Técnico (engenheiro/arquiteto/geólogo/outros) do contrato, acompanhado preferencialmente pelo Fiscal (servidor) do contrato e o Responsável Técnico da empresa. No entanto, a presença do Fiscal (servidor) do contrato poderá ser dispensável desde que sejam assinados os relatórios referentes a execução dos serviços, conforme consta nos documentos modelos.
- 9.16.16.3. Ressalta-se que cabe à empresa contratada garantir a presença do responsável técnico pela obra no momento da visita, realizada para equipe Prefeitura para medição. A ausência do responsável técnico da empresa resultará no aceite compulsório da medição realizada pela equipe Prefeitura.
- 9.16.16.4. Impreterivelmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, o PREFEITURA deverá tramitar à Coordenação de Gestão dos Determinantes Ambientais de Saúde Indígena - COAMB o processo "Gestão/Fiscalização de obras" e/ou "Gestão/Fiscalização de serviços" para análise técnica da medição e possível descentralização orçamentária, que ocorrerá até o final do mês corrente sPosto médicoequente. O processo deverá constar os documentos, citados a seguir, devidamente assinados eletronicamente pelo Fiscal técnico e pelo Fiscal do contrato:
- 9.16.16.4.1. Relatório de Acompanhamento, com registro fotográfico, COM AS COORDENADAS, colorido que identifique as etapas medidas da obra;
- 9.16.16.4.2. Cópia do Boletim de Medição em PDF;
- 9.16.16.4.3. Cópia do Cronograma Físico Financeiro atualizado, nos casos em que haja alteração do prazo de execução da obra/serviço em PDF.
- 9.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades do CONTRATANTE

- 10.1. Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo **IMEDIATAMENTE** após a publicação do extrato deste Contrato;
- 10.2. Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferencia e avaliação da execução dos serviços objeto deste **PROJETO BÁSICO**;

b



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 10.4. Observar se durante a vigência do contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5. Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimentos Provisório e definitivo da Obra;
- 10.6. Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 10.7. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- 10.8. Comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 10.9. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a Cláusula décima segunda do Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Responsabilidades da CONTRATADA

Durante a execução do Objeto, a **CONTRATADA** deverá:

- 10.1. Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico financeiro;
- 10.2. Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação Municipal, Estadual e Federal;
- 10.3. Apresentar a **FISCALIZAÇÃO** as licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 10.4. Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE**, antes de apresentar quaisquer boletins de medição;
- 10.5. **FORNECER** e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- 10.6. Devolver à **FISCALIZAÇÃO** e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis a reutilização;
- 10.7. Exercer as demais obrigações previstas em contrato;
- 10.8. Solicitar previamente junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o **LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO)**, conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa Contratada caso seja necessário na execução dos serviços;
- 10.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 10.10. Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 10.11. Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 10.1. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 10.2. Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua contratação;
- 10.3. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 10.4. Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do Projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na Proposta da quantidade solicitada pela **CONTRATANTE**;
- 10.5. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** para representa-lo durante o período de execução do Contrato;
- 10.6. Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação;
- 10.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 10.8. O Preço deverá abranger todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados não cabendo posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físicas financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem expressa e escrita anuência do órgão concedente do Convênio, se for o caso;
- 10.9. As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;
- 10.10. A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da Prefeitura Municipal de Uiramutã e aos órgão ou entidade pública



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



concedente e aos órgãos de controle interno e externo de todas as esferas do poder público;

10.11. Demais obrigações estão expressas no **"MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"**, que é parte integrante do Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Subcontratação

12.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%(Trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.1.2. Quando necessária à execução de serviços cuja especificidade requerer a mão de obra especializada ou fornecimento peculiar de insumos, como por exemplo a produção e instalação de esquadrias, forros, bancadas em granitos, remoção de entulhos de construção e demolição.

12.2.A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.2.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de 1% e máximo de 20%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

12.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

12.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

12.4.3. a empresa contratada se comprometerá a sPosto medícotituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da sPosto medícotituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

12.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

12.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Sanções

13.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "g" do item 13.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** e do cometimento das condutas previstas nas alíneas "b" e "e" do item 13.3, sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total e do cometimento da conduta prevista na alínea "f" do item 13.3 sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 13.3 do Edital;

III) **Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Uiramutã, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3.A CONTRATADA será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) dar causa à inexecução total do contrato;

e) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) não apresentar garantia de execução do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, bem como, garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3.1. - Considera-se a conduta prevista na alínea "c" do item 13.3 como sendo o inadimplemento grave ou inexecução total do contrato.

13.3.2.- Considera-se a conduta da alínea "g" do item 13.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

13.3.3.- Considera-se a conduta da alínea "i" do item 13.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Uiramutã, com exceção da conduta disposta no inciso "h" do item 13.3.

13.3.4.- Considera-se a conduta do inciso "j" do item 13.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

13.4.- As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

13.5. - As multas deverão ser pagas junto à da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

13.6. - Nas sanções previstas neste contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.7.- As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.8 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.9 - O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

13.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem matéria no



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Extinção Contratual

14.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do recebimento da obra

15.1 - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

- a) **Provisoriamente**, no ato (dia) da prestação do(s) serviço(s);
- b) **Definitivamente**, após 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, após observação e/ou vistoria do atendimento das especificações e requisitos da contratação;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **item 15.1, "b"** não ser procedida dentro do fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia previsto no **item 15.1, "b"**;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido nos Memoriais, pranchas e demais documentos que compõem o processo, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar no ato, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando o atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Legislação Aplicável

16.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Foro

17.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima-RR, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO IV (EDITAL)

I - DOCUMENTOS PROVENIENTE DO PROCESSO Nº 058/2025

- a) Projeto Básico;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Demonstração de BDI;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Projeto Executivo; e
- f) Relatório Fotográfico

II - JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano do Município de Uiramutã vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00 Solvência Geral > 1,00 Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

SÃO ANEXOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2025:

Anexo I - Valor estimado/máximo

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Contendo:

- a) Projeto Básico;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Demonstração de BDI;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Projeto Executivo; e
- f) Relatório Fotográfico.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS



PROJETO BÁSICO

OBJETO: ACESSO Á ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.

LOCAL: NAS COMUNIDADES PÉ DA SERRA, POPÓ, WILLIMON, SÃO MATEUS, MONTE MURIÁ I E MONTE MURIÁ II, XIMARAL, MILHO, MACUQUEN, MONTE SIÃO, CARACANÃ, LAJE, SÃO GABRIEL, CUMABAI E CANÃ.

UIRAMUTÃ/RORAIMA
NOVEMBRO/2024



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS



1. OBJETIVO

O presente Memorial tem como finalidade, apresentar as características descritivas dos serviços a serem executados no projeto de obra para **ACESSO Á ENERGIA ELETRICA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, nas COMUNIDADES PÉ DA SERRA, POPÓ, WILLIMON, SÃO MATEUS, MONTE MURIÁ I E MONTE MURIÁ II, XIMARAL, MILHO, MACUQUEN, MONTE SIÃO, CARACANÃ, LAJE, SÃO GABRIEL, CUMABAI E CANÃ.**

A Empresa deverá apresentar na sua proposta de preço todas as composições analíticas de preços referente aos preços unitários do Orçamento Básico, no qual conste de forma mais clara e possível os coeficientes de utilização dos insumos de material e mão-de-obra, demonstrando inclusive, os cálculos analíticos das porcentagens de **BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS – B.D.I/ L.D.I e LEIS SOCIAIS 2622/13 TCU-PLENARIO** que fala sobre a **DESONERAÇÃO**, para análise durante o exame das propostas (Decisão 820/1997 Plenário – Tribunal de Contas da União), e que farão parte integrante do referido Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O projeto em tela consiste em oferecer melhorias a localidade mencionada com instalação de REDE DE DISTRIBUIÇÃO, conforme projetos elétricos.

3. DESCRIÇÃO GERAL

O objeto compreende a Construção de Rede Trifásica média tensão 13,8kv, e monofásica média tensão 7,96kv em trecho das vicinais de acesso as comunidades contempladas no objeto, iniciando se no perímetro Urbano da Sede do Município, sentido até a Comunidade Willemon, seguindo a Esquerda até a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS



comunidade Caracanã, passando pelas Comunidades São Mateus, Monte Muriá I, Monte Muriá II, Ximaral, Milho, Macuquen e Monte Sião. À direita da Comunidade Willemon, a rede segue atendendo as comunidades Laje, São Gabriel, Cumabaí e Canã.

No trecho principal partindo da Sede até a comunidade Monte Muriá II a rede será trifásica em cabo 3#1/0AWG CAA, segundo trecho da comunidade Monte Muriá II até a Comunidade Ximaral a rede será Monofásica em cabo 1#2AWG CAA e da comunidade Ximaral á Comunidade Caracanã o sistema será também monofásico porem com cabo 1#4AWG CAA.

No trecho três, entre as Comunidades Willemon á Laje o cabo será 1#2AWG CAA Monofásico e os demais trechos e ramais de subestação em cabo 1#4AWG CAA monofásico. Além dos serviços de instalação de aterramento, de chaves porta fusível de 100A, para-raios, kit interno, padrão de medição em postes de 7m, instalação de estais distribuídos nos respectivos trechos, conforme desenhos de projeto e planilha de quantitativo anexos.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços discriminados é estipulado para 180 **(Cento e Oitenta)** dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

5. POSTES E OU ESTRUTURAS

As estruturas a serem utilizadas na obra serão em concreto armado tipo Duplo T nas configurações:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS



- Trechos com sistema Trifásicos: N1 11/300kgf LDR, N2 11/600kgf LDR, N4 11/600kgf LDR, N3 11/600kgf LDR, N3 Derivação, N1/S1 11/300kgf, N1/S4 11/600kgf, N3/S1 11/600kgf, N4/S1 11/600kgf, N3/S3 11/600kgf e Subestação de 45kVA 11/600kgf, para rede em média tensão Trifásicas conforme representação em desenhos do projeto anexo.
- Trecho com sistema Monofásicos; U1 11/300kgf, U2 11/600kgf, U3 Derivação, U3 11/600kgf U4 11/600kgf, U1/S1 11/300kgf, U1/S3 11/600kgf, U3/S1 11/600kgf, U4/S3 11/600kgf, U4/S4 11/600kgf, S1 9/200kgf, S1 9/300kgf, S3 9/600kgf, S4 9/600kgf, Padrão Monofásico 7m, Subestações de 5KVA 11/300kgf, Subestações de 37,5KVA para rede em média tensão monofásica conforme representação em desenhos do projeto anexo.

6. DESCRIÇÃO DOS CONDUTORES

Quanto ao sistema de condução os condutores designados para a rede Trifásica em média tensão 13,8kV será em Condutores de 3#1/0AWG CAA, quanto ao sistema de rede Monofásico serão os Condutores de 1#4AWG CAA - 7,96KV e Condutores 1#2AWG CAA - 7,96KV.

Para o sistema de distribuição dos circuitos em baixa tensão os cabos condutores designados no projeto atendem a ordem: Condutores XLPE 3#70(70)mm² para fachada de circuitos de Transformadores trifásico de 45KVA e rede de baixa tensão, Condutores XLPE 2#35(35)mm² para fachadas de circuitos de baixa tensão sistemas bifásico e monofásicos com aplicação de Transformadores monofásico de 37,5KVA, Condutores XLPE 2#25(25)mm² para fachadas de circuitos e rede de baixa tensão sistemas bifásico e monofásicos, Condutores XLPE 2#16(16)mm² para fachadas de circuitos e rede de baixa tensão sistemas bifásico e monofásicos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS



Os condutores de alimentação em baixa tensão das Subestações e ramais com padrão de entrada até as unidades consumidoras serão de bitola (1x10+1x10) mm².

7. SUBESTAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO DO SISTEMA CONTRA SOBRE TENSÃO

A subestação dimensionada atende aos requisitos da Roraima Energia, sendo designada a de potência nominal de 45KVA trifásica para centros onde há maior concentração de moradores ou com demandas entre 25 à 43 consumidores, onde o sistema seja trifásico. Subestação de 37,5KVA Monofásica para distribuição e atendimento de centros de comunidades com demanda de atendimento entre 5 à 24 consumidores e Subestação de 5KVA para unidades rurais com demanda de atendimento de 1 à 4 consumidores de categoria indireta na distribuição em baixa tensão monofásica na tensão 230/115V.

Os circuitos serão protegidos contra curto-circuito através de chaves fusíveis indicadora unipolar 15kV – 100A – 95kV – 10 kA dotadas de elos fusíveis tipo universal, nos pontos de derivação ou conexão.

A proteção contra surtos atmosféricos será efetuada por para-raios tipo polimérico, com tensão nominal de 12KV e 10KA de corrente de descarga (sistema efetivamente aterrado). Todas as chaves fusíveis projetadas no sistema primário terão capacidade de ruptura igual a 10kA.

8. RESUMO DA OBRA

- ✓ Lançamento de Condutores em Rede de MT 3#1/0AWG CAA- 13,8KV TRIFÁSICA - PADRÃO RURAL = 13,16km
- ✓ Lançamento de Condutores em Rede de MT 1#4AWG CAA- 7,96KV MONOFÁSICA - PADRÃO RURAL =31,17Km



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS



- ✓ Lançamento de Condutores em Rede de MT 1#2AWG CAA- 7,96KV
MONOFÁSICA - PADRÃO RURAL = 4,77km
 - ✓ Subestação de 5KVA Monofásica Sem ramal e Padrão de 11/300kgf =
18un
 - ✓ Subestação de 5KVA Monofásica Com medição e Padrão de 11/300kgf
= 54un
 - ✓ Subestação de 37,5KVA Trifásica em estrutura de 11/600kgf = 13un
 - ✓ Subestação de 45KVA Trifásica em estrutura de 11/600kgf = 08un
 - ✓ Locação de estrutura de concreto de 9 e 11m= 847und
 - ✓ Kit de Atendimento interno = 420und
-
- BDI adotado: 25,06% **NÃO DESONERADO**
 - Custo da Obra com BDI: **R\$ 8.941.326,17**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução do Objeto, a CONTRATADA deverá:

- 9.1. Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico financeiro;
- 9.2. Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação Municipal, Estadual e Federal;
- 9.3. Apresentar a FISCALIZAÇÃO as licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 9.4. Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medição;
- 9.5. FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS



- 9.6.** Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis a reutilização;
- 9.7.** Exercer as demais obrigações previstas em contrato;
- 9.8.** Solicitar previamente junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa Contratada caso seja necessário na execução dos serviços;
- 9.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 9.10.** Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 9.11.** Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.12.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 9.13.** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua contratação;
- 9.14.** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 9.15.** Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do Projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na Proposta da quantidade solicitada pela CONTRATANTE;
- 9.16.** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representa-lo durante o período de execução do Contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS



9.17. Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação;

9.18. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.19. O Preço deverá abranger todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados não cabendo posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físicas financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem expressa e escrita anuência do órgão concedente do Convênio, se for o caso;

9.20. As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;

9.21. A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da Prefeitura Municipal de Uiramutã e aos órgão ou entidade pública concedente e aos órgãos de controle interno e externo de todas as esferas do poder público;

9.22. Demais obrigações estão expressas no "**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**", que é parte integrante deste Projeto Básico;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo **IMEDIATAMENTE** após a publicação do extrato deste Contrato;

10.2. Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste **PROJETO BÁSICO**;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS



10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

10.4. Observar se durante a vigência do contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimentos Provisório e definitivo da Obra;

10.6. Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

10.7. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.8. Comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

10.9. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a Cláusula décima segunda deste Projeto;

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa executora deverá apresentar:

11.1. Certidão de Registro de Pessoal Jurídica no conselho regional de Engenharia, Arquitetura e agronomia – CREA-RR (Lei nº. 5.194/66) e/ou Conselho de arquitetura e Urbanismo – CAURR (Lei nº. 12.378/2010), na qual conste todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domínio da sede do Proponente;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS

11.2. Quanto à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação, e constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, **Engenheiro (s) Eletricista (s)** detentor (es) de atestado (s) e acervo (s) de responsabilidade técnica de execução do (s) serviços de obras (ou similares) relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	% SOLICITADO	QUANT. SOLICITADA
01	Estrutura Passante tipo U1 11-300kgf com poste de concreto Sistem LDR em M.T - PADRÃO RURAL	UND	185	40%	74,00
02	Estrutura Derivação em Poste existente tipo U3 Sistema LDR em MT - PADRÃO RURAL	UND	81	40%	32,00
03	Lançamento de Condutores em Rede de Média Tensão 3#1/0AWG CAA- 13,8 KV REDE TRIFÁSICA - PADRÃO RURAL	KM	13,16	40%	5,26
04	Lançamento de Condutores em Rede de Média Tensão 1#4AWG CAA- 19,92KV(FASE) RAMAL MONOFÁSICA - PADRÃO RURAL	KM	31,17	40%	12,47
05	Subestação Monofásica de 5KVA em poste de concreto, Sistema LDR em MT	UND	72	40%	29,00
06	Estrutura tipo N1 11-300kgf com poste de concreto - PADRÃO RURAL COM MT CONVENCIONAL	UND	74	40%	30,00
07	Padrão Monofásico com Poste de 7m - PADRÃO RURAL/URBANO	UND	363	40%	146,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS



11.3. Somente serão aceitos atestado (s) e certidão (es) fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

- a) Apresentar somente o (s) atestado (s) e certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, e indicar com **MARCA TEXTO** os itens que comprovarão as exigências, bem como **listar os mesmos com as respectivas páginas.**

11.4. Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes a licitação, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições (vistoria) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por seu(s) representante (s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

12.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidades com art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS



da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

13.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração;

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida e prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro (s) Eletricista (s) e Técnico (s) da Secretaria Municipal de Obras, o qual representará a Prefeitura Municipal de Uiramutã perante a CONTRATADA;

15.2. Aplica-se couber, a disposição constante da Lei nº 8.78/90 – Código de Defesa do consumidor;

15.3. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS



15.4. O contrato deverá ser publicado por meio de extrato no Quadro Mural da Prefeitura e Câmara Municipal, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93;

15.5. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

15.6. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;

16. ANEXOS

16.1. MEMORIAL_DESCRITIVO_SICONV_937160assinado

16.2. ESPECIFICACAO_TECNICA_SICONV_937160

16.3. RELATORIO_DE_FOTOS_SICONV_937160

16.4. PLANO DE SUSTENTABILIDADE SICONV 937160-2022

16.5. DECLARACAO_E_ANEXO_DE_ACESSIBILIDADE_SICONV_937160

16.6. DECLARAÇÃO CAPACIDADE TECNICA UIRAMUTÃ

16.7. DECLARACAO_DE_DESENHOERACAO_SICONV_937160

16.8. DECLARACAO_DE_USO_SINAPI_SICONV_937160

16.9. ART DE PROJETO e ORÇAMENTO - SICONV 937160

16.10. DECLARAÇÃO DE DOMINIO PUBLICO

16.11. AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO PREFEITURA

16.12. CONCEPCAO_DE_PROJETO

16.13. DECLARACAO_DE_GUARDA_E_CONCERVACA

16.14. DECLARACAO_DE_ISS_UIRAMUTA

16.15. DECLARAÇÃO NÃO FUNCION. DE PISTA

16.16. FUNAI - AUTORIZAÇÃO DE OBRAS EM TERRAS INDÍGENAS - SEI – 6098792



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS

16.17. RORAIMA ENERGIA - CTA - DTE Nº 39239.2024 - ID 12473 - Prefeitura do Uiramutã

16.18. PLANILHA_-_QUEDA_DE_TENSAO

16.19. PRANCHA_01

16.20. PRANCHA_02

16.21. PRANCHA_03

16.22. PRANCHA_04

16.23. PRANCHA_04-1

16.24. PRANCHA_05

16.25. PRANCHA_06

16.26. PRANCHA_07

16.27. PRANCHA_08

16.28. PRANCHA_09

16.29. PRANCHA_10

16.30. PRANCHA_12-CHAVE

16.31. CÁLCULO DO BDI SEM DESONERAÇÃO

16.32. COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS - PLANILHA RV03

16.33. COMPOSICOES_UNITARIAS_-_PLANILHA_RV03

16.34. CONSULTA DE PREÇOS MERCADO LOCAL RV03

16.35. CONSULTA_DE_PRECOS_MERCADO_LOCAL_RV03

16.36. CRONOGRAMA_FISICO-FINANCEIRO RV03

16.37. CRONOGRAMA_FISICO-FINANCEIRO_RV03

16.38. LISTA DE INSUMOS COM BASE NO SINAPI_ RV03

16.39. LISTA_DE_INSUMOS_COM_BASE_NO_SINAPI__RV03

16.40. ORCAMENTO_DESCRIPTIVO RV03

16.41. ORCAMENTO_DESCRIPTIVO_RV03

16.42. QUADRO_DE_COMPOSICAO_DO_INVESTIMENTO __QCI RV03



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS



- 16.43. QUADRO_DE_COMPOSICAO_DO_INVESTIMENTO_-_QCI_RV03
16.44. QUANTITATIVO_e_MEMORIAL_DE_CALCULO RV03
16.45. QUANTITATIVO_e_MEMORIAL_DE_CALCULO_RV03
16.46. TRANSPORTE DE MATERIAL LOCAL COM COM CARROCERIA C
GUINDAUTO

Uiramutã/Roraima, 14 de novembro de 2024.

ADRIANO JOSÉ FIMENTEL DO NASCIMENTO
Engenheiro Eletricista
CREA-RR nº 091881557-6



PREFEITURA DE
UIRAMUTÃ



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBJETO: ACESSO Á ENERGIA ELÉTRICA

LOCAL DE APLICAÇÃO: NAS COMUNIDADES PÉ DA SERRA, POPÓ, WILLIMON, SÃO MATEUS, MONTE MURIÁ I E MONTE MURIÁ II, XIMARAL, MILHO, MACUQUEN, MONTE SIÃO, CARACANÃ, LAJE, SÃO GABRIEL, CUMABAI e CANÃ

CONTRATO DE REPASSE: 26143/2022 - SIC ONV 937160/2022

PREFEITURA DE UIRAMUTÃ – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PREFEITURA DE
UIRAMUTÃ



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, perante ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, que o A PREFEITURA MUNNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.681/0001-01, através da Secretaria de Obras de Infraestrutura e Serviços Urbano, possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas de contrato de repasse com a União, nos termos do contrato de repasse de número **26143/2022 - SICONV 937160/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Plataforma +Brasil).

Na oportunidade, informo abaixo os técnicos responsáveis pela gestão da proposta e os dados para contato.

Nome do técnico	Função/Cargo	Telefones	E-mail
Adriano José Pimentel do Nascimento	Eng. Eletricista	95-99145-9625	



Documento assinado digitalmente
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Data: 18/04/2024 13:26:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Uiramutã- RR, 26 de Fevereiro de 2024.

Benisio Roberto de souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
UIRAMUTÃ



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: ACESSO Á ENERGIA ELÉTRICA

LOCAL DE APLICAÇÃO: NAS COMUNIDADES PÉ DA SERRA, POPÓ, WILLIMON, SÃO MATEUS, MONTE MURIÁ I E MONTE MURIÁ II, XIMARAL, MILHO, MACUQUEN, MONTE SIÃO, CARACANÃ, LAJE, SÃO GABRIEL, CUMABAI e CANÃ

CONTRATO DE REPASSE: 26143/2022 - SICONV 937160/2022

PREFEITURA DE UIRAMUTÃ – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

REVISÃO – 01 REF RORAIMA ENERGIA



Sumário

1. FINALIDADE	5
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	5
2.1. REGIME DE EXECUÇÃO	5
2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA	5
2.3. ABREVIATURAS	5
2.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	6
2.5. MATERIAIS	6
2.6. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6
2.7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA	7
2.8. PROJETOS	7
2.9. DIVERGÊNCIAS	7
2.10. CANTEIRO DE OBRA	8
3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS	10
3.1. Administração da obra:	10
3.2. - Placa da Obra:	10
3.3. - Canteiro de obra:	10
3.4. - Locação de Estrutura Padrão Rural	10
3.5. - Transporte de material Elétrico:	10
3.6. - Limpeza de faixa mecanizada – vegetação e pequenas arvores (faixa de servidão de passagem)	10
3.7. - Estrutura tipo U1 11/300kgf Rural	11
3.8. - Estrutura tipo U2 11/600kgf Rural	11
3.9. - Estrutura tipo U3 Derivação Rural	11
3.10. - Estrutura tipo U3 11/600kgf Rural	11
3.11. - Estrutura tipo U4 11/600kgf Rural	11
3.12. - Instalação e Fornecimento de condutores em rede de média tensão trifásica 13,8kV 3#1/0AWG AL CAA-13,8KV	11
3.13. Instalação e Fornecimento de condutores em rede de média tensão monofásica 7,96kV 1#2AWG AL CAA-7,96KV	12
3.14. - Instalação e Fornecimento de condutores em rede de média tensão monofásica 7,96kV 1#4AWG AL CAA-7,96KV	12
3.15. Subestação Monofásica de 5KVA em poste de concreto duplo T 11/300kgf sem ramal de interligação padrão rural.	12
3.16. - Subestação Monofásica de 5KVA em poste de concreto duplo T 11/300kgf com padrão de medição e ramal de interligação padrão rural.	12
3.17. - Estrutura tipo N1 11/300kgf Rural	13
3.18. - Estrutura tipo N2 11/600kgf Rural	13
3.19. - Estrutura tipo N4 11/600kgf Rural	13
3.20. - Estrutura tipo N3 11/600kgf Rural	13
3.21. Estrutura tipo U3 Der	14
3.22. - Estrutura tipo N1-SI .1 11/300kgf com Poste de Concreto com passante na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida	14
3.23. - Estrutura tipo N1-SI .4 11/300kgf com Poste de Concreto com seccionado duplo na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.	14



3.24. – Estrutura tipo N3-SI .1 11/600kgf com Poste de Concreto com fim de rede na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.	14
3.25. – Estrutura tipo N4-SI .1 11/600kgf com Poste de Concreto com fim de rede na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.	15
3.26. – Estrutura tipo N3-SI .3 11/600kgf com Poste de Concreto com fim de rede na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.	15
3.27. – Estrutura tipo U1-SI .1 11/300kgf com Poste de Concreto com passante na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.	15
3.28. – Estrutura tipo U1- SI.3 11/600kgf com Poste de Concreto com 1 fim de rede na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.	16
3.29. – Estrutura tipo U3-SI .1 11/600kgf com Poste de Concreto com 1 fim de rede M.T e passagem na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.	16
3.30. – Estrutura tipo U4- SI.3 11/600kgf com Poste de Concreto com 2 fim de rede M.T e 1 fim de rede na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.	16
3.31. – Estrutura tipo U4- SI.4 11/600kgf com Poste de Concreto com 2 fim de rede M.T e 2 fim de rede na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.	17
3.32. – Estrutura tipo SI.1 9/200kgf Urbano	17
3.33. – Estrutura tipo SI.1 9/300kgf Urbano	17
3.34. – Estrutura tipo SI.3 9/600kgf Urbano	17
3.35. – Estrutura tipo SI.4 9/600kgf Urbano	18
3.36. – Aterramento de Rede de Baixa Tensão com Cj de 1 Hastes de Cobre.....	18
3.37. – Lançamento de Condutores em Baixa Tensão Rede Protegida com Fixação em Estruturas Existentes BT3#70mm ² +70mm ²	18
3.38. – Lançamento de Condutores em Baixa Tensão Rede Protegida com Fixação em Estruturas Existentes BT2#35mm ² +35mm ²	19
3.39. – Lançamento de Condutores em Baixa Tensão Rede Protegida com Fixação em Estruturas Existentes BT2#25mm ² +25mm ²	19
3.40. – Lançamento de Condutores em Baixa Tensão Rede Protegida com Fixação em Estruturas Existentes BT2#16mm ² +16mm ²	20
3.41. – Subestação Monofásico de 37,5kVA Montagem em Poste de Concreto - LDU Em MT - Padrão Urbano.	20
3.42. Subestação Trifásico de 45kVA Montagem em Poste de Concreto - LDU Em MT - Padrão Urbano.	20
3.43. – Padrão de entrada monofásico com Poste 7m	21
3.44. – Ramal de Ligação (condutores da Subestação à Unidade Consumidora) cabo de Al.CA (1x10+1x10)mm ²	21
3.45. – Kit Interno.....	21
3.46. - Aterramento de Baixa tensão.	21
3.47. – Instalação de Chave fusível CPF XS 100A	21
3.48. – Instalação de para raios de 15KV	21
3.49. – Estai de Âncora.....	22
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:	22



1. FINALIDADE

As presentes especificações Técnicas visam apresentar as características e estabelecer as condições gerais para os serviços a serem executados no projeto de infraestrutura elétrica de “**ACESSO Á ENERGIA ELETRICA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**” pertencente ao contrato de repasse de número **26143/2022 - SICONV 937160/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, apresentando os dados e informações técnica do tipo de estruturas, condutores designados no projeto.

Os serviços, incluem a construção de rede elétrica monofásica e extensão de rede trifásica com alimentadores tronco e ramais de interligação, sistemas de distribuição em baixa tensão urbana, construção de subestações monofásicas e trifásica, sistema de proteção, construção de padrão de medição de entrada, instalação de conjunto de para-raios e aterramento, estaiamento em estruturas e limpeza de faixa para instalação dos serviços conforme indicados nos projetos.

A construção do objeto seguirá o dimensionamento e as representações em plantas por trecho ou Comunidade conforme ilustrados no projeto folhas 01-10.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A obra será licitada pela Prefeitura Municipal de Uiramutã, sugere-se às LICITANTES fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como tomarem ciência de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos ou omissos, dando margem à dupla interpretação, nestas Especificações, deverão ser apresentados ao CONTRATANTE e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

2.1. REGIME DE EXECUÇÃO

O presente objeto obedecerá a forma de execução indireta dos serviços por regime de empreitada por **preço global conforme art. 10, inciso II, alínea “a” do tipo - menor preço** conforme o artigo 45, §1º, inciso I”, da lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para execução dos serviços discriminados é estipulado em 180 (Cento e Oitenta) Dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato Pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da PREFEITURA a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

2.3. ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas as seguintes abreviaturas:

PMU – Prefeitura Municipal de Uiramutã

FISCALIZAÇÃO – Engenheiro ou prepostos credenciados pela PMU

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Uiramutã

CONTRATADA – Empresa contratada para a execução da obra



ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica
EPI – Equipamento de Proteção Individual
NBR – Normas brasileiras

2.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

- NBR 8451-1 Postes de concreto armado e protegido para redes de distribuição e de transmissão de energia elétrica;
- NBR7271- Cabos de alumínio para linhas aéreas;
- NBR7270- Cabos de alumínio com alma de aço;
- NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média tensão;
- NBR 5440 – Transformadores para redes aéreas de distribuição
- CER- LCURD-L61-350/08 referente á relação de materiais por estrutura e insumos;
- NTD – 02 CER – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição
- MN003 – Instalações Básicas de Rede Distribuição de Baixa Tensão Isolada

2.5. MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

2.5.1 CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

2.6. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- a) - Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- b) - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- c) - Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.



A CONTRATADA antes de iniciar as atividades executivas relacionadas ao escopo licitatório deverá apresentar ao CONTRATANTE a relação de pessoal técnico envolvido na obra, bem como, o responsável técnico destacando a função e cargo de cada um, afim de tornar claro as ações executivas e de fiscalização assim como tratativas no decorrer da execução da obra.

2.7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART/RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART/RRT deverá ser mantida no local dos serviços.

A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

Com relação ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de dez anos, conforme art. 205 do Código Civil Brasileiro.

A CONTRATADA deverá fornecer manual do fabricante com as especificações técnicas e prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e elementos construtivos utilizados. A falta de apresentação desses elementos implicará na responsabilidade da CONTRATADA pela sua garantia, e arcará pelos custos do objeto a qualquer tempo.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos equipamentos de proteção coletiva e fornecimento de equipamento de proteção individual, adequados, para proteção das pessoas circulantes no canteiro de obras e vizinhança, observando os aspectos de segurança e higiene da obra adotada pela NR- 10.

2.8. PROJETOS

Os projetos da rede elétrica incluindo os detalhes de montagem e instalações serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e RORAIMA ENERGIA prevalecerão à prescrição contida nas normas desses órgãos.

2.9. DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- a) - as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;



- b) - as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- c) - os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- d) - os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

2.10. CANTEIRO DE OBRA

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério da Economia/Secretaria do Trabalho. A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO. Este deverá conter os seguintes elementos:

EXECUÇÃO DE DEPÓSITO;

- Fundamentação composta por Baldrame de Bloco de Concreto (E=20cm);
- Fechamento das paredes em chapa de madeira compensada resinada (E=10mm);
- Pé direito Mínimo de 2,5m;
- Porta externa de madeira;
- Janelas tipo basculante em chapas de aço;
- Piso em concreto não estrutural (E=5cm);
- Trama de madeira, composta por terças para telhados e cobertura com telha de fibrocimento ondulada (E=6mm);
- Previsão de pontos de elétrica (com lâmpadas, luminárias e interruptores)

EXECUÇÃO DE SANITÁRIA E VESTIÁRIO;

- Fundamentação composta por Baldrame de Bloco de Concreto (E=20cm);
- Fechamento das paredes externas e de algumas internas em chapa de madeira compensada resinada (E=10mm);
- Fechamento em alvenaria Convencional de blocos cerâmicos furados (E=9cm) nas paredes que tem contato direto com os vasos sanitários/mictório e os chuveiros;
- Pé direito Mínimo de 2,5m;
- Portas externas de madeira semi-oca;
- Portas internas em madeira;
- Janelas tipo basculante em chapas de aço;
- Piso em Lastro de concreto não estrutural, piso cimentado liso nos vestiários e revestimento cerâmico nos banheiros;
- Forro de PVC em toda edificação;
- Trama de madeira, composta por terças para telhados e cobertura com telha de fibrocimento ondulada (E=6mm);
- Lavatórios suspensos em louça Branca;
- Vastos Sanitários Convencionais em louça branca com caixa de descarga acoplada;
- Mictório em aço inoxidável;
- Chuveiro elétrico em plástico e torneiras Cromadas de padrão popular;
- Previsão de pontos de elétrica (com Lâmpadas, Luminárias e interruptores) e aterramento.

Como medida de controle, a FISCALIZAÇÃO irá inspecionar todas as placas utilizadas no fechamento da estrutura, as dimensões e características dos blocos, as condições das madeiras do



telhado e de suporte das estruturas, o concreto do lastro (dosagem e execução), os eletrodutos, cabos e conexões das instalações elétricas, bem como os demais materiais que serão empregados na construção do canteiro.

A entrada de energia, em baixa ou alta tensão, deve ser executada de acordo com as exigências da concessionária de energia elétrica local, cabendo à contratada tomar as providências necessárias ao fornecimento de energia.

Na saída do dispositivo de medição, deve ser instalada uma chave geral, em caixa blindada, com acionamento externo, a qual serve para desenergizar as linhas em caso de acidente. Toda fiação das instalações devem ter isolamento compatível com a classe de tensão, não sendo admitida a utilização de fios nus. A fiação deve ser aérea ou enterrada no solo, caso em que deve ser tubulada em eletrodutos de bitola compatível às dos cabos passantes. Quanto a fiação for aérea, deve ser distribuída em postes de madeira com altura mínima de 7,00 metros, devendo a fiação ficar no mínimo a 5,50m do solo. As chaves de operação dos equipamentos elétricos devem ser blindadas, com componentes de acionamento externo, instaladas entre 1,20m e 1,60m do solo. Todas as conexões da fiação com os equipamentos elétricos devem ser feitas com conectores terminais e isoladas com fita de alta tensão (autofusão) por mão de obra especializada, utilizando de equipamentos de segurança e ferramentas adequadas, estando a rede elétrica alimentadora desenergizada. Não são permitidas emendas em fiação submersa. Todo equipamento deve ter sinalização com placas ou lâmpadas indicando que está em operação. Os acionamentos das chaves de operação devem ter as posições ligado e desligado e possibilitar manobras rápidas em caso de emergência. Os locais onde estão instaladas as chaves devem ser de fácil acesso, não podendo ser obstruído por equipamentos, materiais ou entulhos de qualquer natureza. Equipamentos especiais de grande porte devem possuir alarmes sonoros (sirene), que alertem quando do início de operação dos mesmos.

Administração: local restrito aos serviços administrativos e serviços auxiliares como contabilidade e recursos humanos.

Setor Técnico: local destinado para o arquivo de todos os documentos técnicos e projetos da obra, tendo sempre um técnico presente para esclarecimentos. Neste local também será mantido o livro diário de obras.

Almoxarifado: local destinado ao armazenamento de ferramentas e materiais da obra, tendo sempre um profissional presente para esclarecimentos.

Alojamento: local destinado a suprir as necessidades físicas dos profissionais da obra, obrigatório estar presente neste ambiente, wc e refeitório e possuir 45 m² aproximadamente.

2.10.1 PLACA DA OBRA

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, sob administração da Caixa Econômica, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

A placa deverá ser mantida no local por todo o período de execução do objeto.



3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

O serviço do objeto seguirá o dimensionamento e as representações em plantas por trecho ou vicinal conforme ilustrado no projeto e as especificações dos serviços específicos listados a seguir;

3.1. Administração da obra:

- Compreende os custos destinados para cobrir as despesas com 1(uma) equipe de pessoal técnico administrativo e serviços de vigilantes, destinados ao período de execução previsto de 6 meses conforme subitem 1.1 da Planilha Orçamentária, sendo essa equipe técnica composta por engenheiro eletricista e vigilantes, estimados como suficientes para serviços dessa natureza.

3.2. - Placa da Obra:

- Compreende a instalação de 01(uma) placa de identificação da obra nos padrões do GOV, com **4,50m² (3,0mx1,5m)**. Esta deverá ser instalada em um local de fácil acesso e de boa visibilidade. Conforme **subitem 2.1** da planilha orçamentaria.

3.3. - Canteiro de obra:

- Compreende a construção de **1 (um)** canteiro de obra em madeira com cobertura em fibrocimento, inclusive piso, banheiro, Depósito, Refeitório e Alojamento para as instalações de pessoal e guarda de equipamentos e materiais de instalações. A dimensão dos cômodos deverá seguir as metragens especificadas na composição unitária do item e as dimensões do desenho do canteiro de obra **45m²** conforme **subitem 2.2** da Planilha Orçamentária.

3.4. -Locação de Estrutura Padrão Rural

- Compreende a locação topográfica de todas as estruturas previstas para instalação, o que inclui: estruturas de rede, subestação além dos postes de padrão de entrada de consumidores, devendo ser realizado e conduzido por equipe topográfica a qual deverá demarcar os locais de instalação com estacas identificadas. Sendo **847und** conforme **subitem 2.3** da planilha orçamentaria.

3.5. - Transporte de material Elétrico:

- Compreende o transporte de uns dos itens principais da obra – postes de concreto. O transporte será da Praça de Boa Vista onde somente há fabricação e fornecimento de postes para obra desta natureza aos locais da obra: Trecho Boa Vista – Entroncamento BR 174, Entroncamento á Comunidade Placas BR 433, Comunidades Placas á Sede de Uiramutã RR 171 e RR 407 Acesso sentido comunidades contempladas distante aproximadamente 306km de Boa Vista. O transporte deverá ser realizado em conformidade com NBR 8452- Transporte e carga de postes de concreto, sendo previstos um total de **240509,88TxKM** conforme **subitem 2.4** da Planilha Orçamentária.

3.6. - Limpeza de faixa mecanizada – vegetação e pequenas arvores (faixa de servidão de passagem)

- Compreende a limpeza de faixa com retirada de galhos e arvores de média e pequeno porte que possam a trabalhar a passagem da rede de distribuição. A largura da faixa é



mínima estimada com largura de 5 metros do eixo da linha, ou seja largura final de 10m multiplicada pela extensão indicada nas respectivas pranchas do projeto, sendo previstos um total de **45106,76 m²** de Limpeza conforme **subitem 2.5** da Planilha Orçamentária

3.7. – Estrutura tipo U1 11/300kgf Rural

- Compreende o fornecimento e a Instalação de estrutura tipo U1 11/300kgf montada em poste de concreto armado duplo T de 11/300kgf inclusive pinos e acessórios para linha de distribuição Rural Monofásica devendo sua instalação obedecer ao que prescreve a NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão cuja quantidade são **185und**. Os serviços devem obedecer á planilha orçamentária **subitem 3.1**.

3.8. – Estrutura tipo U2 11/600kgf Rural

- Compreende o fornecimento e a Instalação de estrutura tipo U2 11/600kgf montada em poste de concreto armado duplo T de 11/600kgf inclusive pinos e acessórios para linha de distribuição Rural Monofásica que devendo sua instalação obedecer ao que prescreve a NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão. Cujas quantidades são **57und**. Os serviços devem obedecer á planilha orçamentária **subitem 3.2**.

3.9. – Estrutura tipo U3 Derivação Rural

- Compreende o fornecimento e a Instalação de estrutura tipo U3 Der montada em poste de concreto armado duplo T de **existente** inclusive acessórios para linha de distribuição Rural Monofásica devendo sua instalação obedecer ao que prescreve a NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão cuja quantidade são **81nd**, os serviços devem obedecer á planilha orçamentária **subitem 3.3**.

3.10. – Estrutura tipo U3 11/600kgf Rural

- Compreende o fornecimento e a Instalação de estrutura tipo U3 11/600kgf montada em poste de concreto armado duplo T de 11/600kgf inclusive pinos e acessórios para linha de distribuição Rural Monofásica devendo sua instalação obedecer ao que prescreve a NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão cuja quantidade são **09und**, os serviços devem obedecer á planilha orçamentária **subitem 3.4**.

3.11. – Estrutura tipo U4 11/600kgf Rural

- Compreende o fornecimento e a Instalação de estrutura tipo U4 11/600kgf montada em poste de concreto armado duplo T de 11/600kgf inclusive pinos e acessórios para linha de distribuição Rural Monofásica devendo sua instalação obedecer ao que prescreve a NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão cuja quantidade são **33und**, os serviços devem obedecer á planilha orçamentária **subitem 3.5**.

3.12. – Instalação e Fornecimento de condutores em rede de média tensão trifásica 13,8kV 3#1/0AWG AL CAA-13,8KV



- Compreende a Instalação e lançamento com fornecimento de cabos condutor de alumínio nu em bitola com alma de aço 1/0AWG em Rede, amarrações e tensionamento nos vãos especificados em plantas e conforme distancias de vãos, devendo sua instalação obedecer ao que prescreve as NBR 7271 – Cabos de alumínio para linhas aéreas, NBR 7270 – Cabos de alumínio com alma de aço e a NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão cuja extensão é de **13,16km**. Os serviços devem obedecer á planilha orçamentária **subitem 3.6**.

3.13. Instalação e Fornecimento de condutores em rede de média tensão monofásica 7,96kV 1#2AWG AL CAA-7,96KV

- Compreende a Instalação e lançamento com fornecimento de cabos condutor de alumínio nu em bitola com alma de aço 2AWG em Rede, amarrações e tensionamento nos vãos especificados em plantas e conforme distancias de vãos, devendo sua instalação obedecer ao que prescreve as NBR 7271 – Cabos de alumínio para linhas aéreas, NBR 7270 – Cabos de alumínio com alma de aço e a NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão cuja extensão é de **4,775km**. Os serviços devem obedecer á planilha orçamentária **subitem 3.7**.

3.14. – Instalação e Fornecimento de condutores em rede de média tensão monofásica 7,96kV 1#4AWG AL CAA-7,96KV

- Compreende a Instalação e lançamento com fornecimento de cabos condutor de alumínio nu em bitola com alma de aço 4AWG em Rede, amarrações e tensionamento nos vãos especificados em plantas e conforme distancias de vãos, devendo sua instalação obedecer ao que prescreve as NBR 7271 – Cabos de alumínio para linhas aéreas, NBR 7270 – Cabos de alumínio com alma de aço e a NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão cuja extensão é de **31,175km**. Os serviços devem obedecer á planilha orçamentária **subitem 3.8**.

3.15. Subestação Monofásica de 5KVA em poste de concreto duplo T 11/300kgf sem ramal de interligação padrão rural.

- Compreende o fornecimento e a instalação de transformador de potência 5kVA em poste de concreto de 11/300kgf de concreto incluindo malha de aterramento e montagem de acessórios como para-raios, chaves e pinos devendo sua instalação obedecerem ao que prescrevem a NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão e NBR5440-Transformadores para rede aéreas de distribuição. Vale ressaltar que no ato da execução não será admitido a instalação de Transformadores reconicionados, os mesmos deverão ser novos e possuir laudo e certificação do fabricante contendo os elementos de características eletromecânicas, como nível de tensão, corrente nominal, impedância e data de realização de inspeção. O laudo de cada transformador é pré-requisito exigido pela concessionária Roraima Energia no ato da ligação definitiva. Sendo **18und**, os serviços devem obedecer á planilha orçamentária **subitem 3.9**.

3.16. – Subestação Monofásica de 5KVA em poste de concreto duplo T 11/300kgf com padrão de medição e ramal de interligação padrão rural.



3.21. Estrutura tipo U3 Der

- Instalação e fornecimento de estrutura tipo N3Der (derivação) a sem montada em estruturas existentes para derivação de rede. Sua montagem deve ser em poste de concreto armado duplo T de 11/300kgf ou 11/600kgf inclusive acessórios para linha de distribuição devendo sua instalação obedecer ao que prescreve as NBR 5434 – Redes de distribuição aérea Urbana de energia elétrica e NBR 5433 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **07und**, os serviços devem obedecer à planilha orçamentária **subitem 3.15**.

3.22. – Estrutura tipo N1-SI .1 11/300kgf com Poste de Concreto com passante na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.

- Instalação e fornecimento de estrutura Passante tipo N1-SI.1 11/300LDU CER montada em poste de concreto armado duplo T de 11/300kgf inclusive acessórios como parafusos arruelas, pinos e laços na média tensão sistema convencional e os acessórios suporte para Rede Isolada SI.1 além de grampo de sustentação para cabo multiplexado, isoladores de um estribo e conectores de perfuração para conexão de ligação de consumidores e luminárias pública na Baixa tensão. Sua montagem e instalação deve seguir ao Manual de Procedimentos de Redes de Distribuição MPN-DP-01/MN-002 RORAIMA ENERGIA e ao que prescreve as NBR 5434 – Redes de distribuição aérea Urbana de energia elétrica e NBR 5433 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **38und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária **subitem 4.1**.

3.23. – Estrutura tipo N1-SI .4 11/300kgf com Poste de Concreto com seccionado duplo na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.

- Instalação e fornecimento de estrutura Passante tipo N1-SI.4 11/300LDU CER montada em poste de concreto armado duplo T de 11/300kgf inclusive acessórios como parafusos arruelas, pinos e laços na média tensão sistema convencional e os acessórios suporte para Rede Isolada SI.1 além de grampo de sustentação para cabo multiplexado, isoladores de um estribo e conectores de perfuração para conexão de ligação de consumidores e luminárias pública na Baixa tensão. Sua montagem e instalação deve seguir ao Manual de Procedimentos de Redes de Distribuição MPN-DP-01/MN-002 RORAIMA ENERGIA e ao que prescreve as NBR 5434 – Redes de distribuição aérea Urbana de energia elétrica e NBR 5433 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **12und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária **subitem 4.2**.

3.24. – Estrutura tipo N3-SI .1 11/600kgf com Poste de Concreto com fim de rede na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.

- Instalação e fornecimento de estrutura fim de rede tipo N3-SI.1 11/600LDU CER montada em poste de concreto armado duplo T de 11/600kgf inclusive acessórios como parafusos arruelas, pinos e laços na média tensão sistema convencional e os acessórios suporte para Rede Isolada SI.1 além de grampo de sustentação para cabo multiplexado,



- Compreende o fornecimento e a instalação de transformador de potência 5kVA em poste de concreto de 11/300kgf de concreto incluindo malha de aterramento e montagem de acessórios como para-raios, chaves e pinos devendo sua instalação obedecerem ao que prescrevem a NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão e NBR5440- Transformadores para rede aéreas de distribuição. Vale ressaltar que no ato da execução não será admitido a instalação de Transformadores recondicionados, os mesmos deverão ser novos e possuir laudo e certificação do fabricante contendo os elementos de características eletromecânicas, como nível de tensão, corrente nominal, impedância e data de realização de inspeção. O laudo de cada transformador é pré-requisito exigido pela concessionária Eletrobrás Roraima no ato da ligação definitiva. Sendo **54und**, os serviços devem obedecer á planilha orçamentária **subitem 3.10**.

3.17. - Estrutura tipo N1 11/300kgf Rural.

- Instalação e fornecimento de estrutura tipo N1 montada em poste de concreto armado duplo T de 11/300kgf inclusive cruzeta e acessórios para linha de distribuição Rural devendo sua instalação obedecer ao que prescreve as NBR 5434 – Redes de distribuição aérea Urbana de energia elétrica e NBR 5433 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **74und**, os serviços devem obedecer á planilha orçamentária **subitem 3.11**.

3.18. - Estrutura tipo N2 11/600kgf Rural.

- Instalação e fornecimento de estrutura tipo N2 em ângulos médios para rede, montada em poste de concreto armado duplo T de 11/600kgf inclusive cruzeta e acessórios para linha de distribuição Rural devendo sua instalação obedecer ao que prescreve as NBR 5434 – Redes de distribuição aérea Urbana de energia elétrica e NBR 5433 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **16und**, os serviços devem obedecer á planilha orçamentária **subitem 3.12**.

3.19. - Estrutura tipo N4 11/600kgf Rural.

- Instalação e fornecimento de estrutura tipo tipo N4 uma ancoragem de rede, montada em poste de concreto armado duplo T de 11/600kgf inclusive cruzeta e acessórios para linha de distribuição Urbana devendo sua instalação obedecer ao que prescreve as NBR 5434 – Redes de distribuição aérea de energia elétrica e NBR 5433 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **20und**, os serviços devem obedecer á planilha orçamentária **subitem 3.13**.

3.20. - Estrutura tipo N3 11/600kgf Rural.

- Instalação e fornecimento de estrutura tipo N3 uma ancoragem fim de rede, montada em poste de concreto armado duplo T de 11/600kgf inclusive cruzeta e acessórios para linha de distribuição Rural devendo sua instalação obedecer ao que prescreve as NBR 5434 – Redes de distribuição aérea de energia elétrica e NBR 5433 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **01und**, os serviços devem obedecer á planilha orçamentária **subitem 3.14**.



isoladores de um estribo e conectores de perfuração para conexão de ligação de consumidores e luminárias pública na Baixa tensão. Sua montagem e instalação deve seguir ao Manual de Procedimentos de Redes de Distribuição MPN-DP-01/MN-002 RORAIMA ENERGIA e ao que prescreve as NBR 5434 – Redes de distribuição aérea Urbana de energia elétrica e NBR 5433 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **01und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária **subitem 4.3**.

3.25. – Estrutura tipo N4-SI .1 11/600kgf com Poste de Concreto com fim de rede na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.

- Instalação e fornecimento de estrutura fim de rede tipo N4-SI.1 11/600LDU CER montada em poste de concreto armado duplo T de 11/600kgf inclusive acessórios como parafusos arruelas, pinos e laços na média tensão sistema convencional e os acessórios suporte para Rede Isolada SI.1 além de grampo de sustentação para cabo multiplexado, isoladores de um estribo e conectores de perfuração para conexão de ligação de consumidores e luminárias pública na Baixa tensão. Sua montagem e instalação deve seguir ao Manual de Procedimentos de Redes de Distribuição MPN-DP-01/MN-002 RORAIMA ENERGIA e ao que prescreve as NBR 5434 – Redes de distribuição aérea Urbana de energia elétrica e NBR 5433 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **03und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária **subitem 4.4**.

3.26. – Estrutura tipo N3-SI .3 11/600kgf com Poste de Concreto com fim de rede na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.

- Instalação e fornecimento de estrutura fim de rede tipo N3-SI.3 11/600LDU CER montada em poste de concreto armado duplo T de 11/600kgf inclusive acessórios como parafusos arruelas, pinos e laços na média tensão sistema convencional e os acessórios suporte para Rede Isolada SI.1 além de grampo de sustentação para cabo multiplexado, isoladores de um estribo e conectores de perfuração para conexão de ligação de consumidores e luminárias pública na Baixa tensão. Sua montagem e instalação deve seguir ao Manual de Procedimentos de Redes de Distribuição MPN-DP-01/MN-002 RORAIMA ENERGIA e ao que prescreve as NBR 5434 – Redes de distribuição aérea Urbana de energia elétrica e NBR 5433 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **03und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária **subitem 4.5**.

3.27. – Estrutura tipo U1-SI .1 11/300kgf com Poste de Concreto com passante na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.

- Instalação e fornecimento de estrutura Passante tipo U1-SI.1 11/300LDU CER montada em poste de concreto armado duplo T de 11/300kgf inclusive acessórios como parafusos arruelas, pinos e laços na média tensão sistema convencional e os acessórios suporte para Rede Isolada SI.1 além de grampo de sustentação para cabo multiplexado, isoladores de um estribo e conectores de perfuração para conexão de ligação de consumidores e luminárias pública na Baixa tensão. Sua montagem e instalação deve seguir ao Manual



de Procedimentos de Redes de Distribuição MPN-DP-01/MN-002 RORAIMA ENERGIA e ao que prescreve as NBR 5434 – Redes de distribuição aérea Urbana de energia elétrica e NBR 5433 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **41und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária **subitem 4.6**.

3.28. – Estrutura tipo U1- SI.3 11/600kgf com Poste de Concreto com 1 fim de rede na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.

- Instalação e fornecimento de estrutura Ancoragem Simples tipo U1-SI.3 11/600LDU CER montada em poste de concreto armado duplo T de 11/600kgf inclusive acessórios como parafusos arruelas, grampos de ancoragem e alças na média tensão sistema convencional e os acessórios suporte para Rede Isolada SI.3 além de grampo de sustentação para cabo multiplexado, isoladores de um estribo e conectores de perfuração para conexão de ligação de consumidores e luminárias pública na Baixa tensão. Sua montagem e instalação deve seguir ao Manual de Procedimentos de Redes de Distribuição MPN-DP-01/MN-002 RORAIMA ENERGIA e ao que prescreve as NBR 5434 – Redes de distribuição aérea Urbana de energia elétrica e NBR 5433 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **18und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária **subitem 4.7**

3.29. – Estrutura tipo U3-SI.1 11/600kgf com Poste de Concreto com 1 fim de rede M.T e passagem na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.

- Instalação e fornecimento de estrutura Passante tipo U3-SI.1 11/600LDU CER montada em poste de concreto armado duplo T de 11/300kgf inclusive acessórios como parafusos arruelas, pinos e laços na média tensão sistema convencional e os acessórios suporte para Rede Isolada SI.1 além de grampo de sustentação para cabo multiplexado, isoladores de um estribo e conectores de perfuração para conexão de ligação de consumidores e luminárias pública na Baixa tensão. Sua montagem e instalação deve seguir ao Manual de Procedimentos de Redes de Distribuição MPN-DP-01/MN-002 RORAIMA ENERGIA e ao que prescreve as NBR 5434 – Redes de distribuição aérea Urbana de energia elétrica e NBR 5433 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **02und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária **subitem 4.8**.

3.30. – Estrutura tipo U4- SI.3 11/600kgf com Poste de Concreto com 2 fim de rede M.T e 1 fim de rede na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.

- Instalação e fornecimento de estrutura Ancoragem Simples tipo U4-SI.3 11/600LDU CER montada em poste de concreto armado duplo T de 11/600kgf inclusive acessórios como parafusos arruelas, grampos de ancoragem e alças na média tensão sistema convencional e os acessórios suporte para Rede Isolada SI.3 além de grampo de



sustentação para cabo multiplexado, isoladores de um estribo e conectores de perfuração para conexão de ligação de consumidores e luminárias pública na Baixa tensão. Sua montagem e instalação deve seguir ao Manual de Procedimentos de Redes de Distribuição MPN-DP-01/MN-002 RORAIMA ENERGIA e ao que prescreve as NBR 5434 – Redes de distribuição aérea Urbana de energia elétrica e NBR 5433 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **02und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária **subitem 4.9**

3.31. – Estrutura tipo U4- SI.4 11/600kgf com Poste de Concreto com 2 fim de rede M.T e 2 fim de rede na BT, sem Iluminação – Padrão Urbano com MT convencional e BT em Rede Protegida.

- Instalação e fornecimento de estrutura Ancoragem Simples tipo U4-SI.4 11/600LDU CER montada em poste de concreto armado duplo T de 11/600kgf inclusive acessórios como parafusos arruelas, grampos de ancoragem e alças na média tensão sistema convencional e os acessórios suporte para Rede Isolada SI.4 além de grampo de sustentação para cabo multiplexado, isoladores de um estribo e conectores de perfuração para conexão de ligação de consumidores e luminárias pública na Baixa tensão. Sua montagem e instalação deve seguir ao Manual de Procedimentos de Redes de Distribuição MPN-DP-01/MN-002 RORAIMA ENERGIA e ao que prescreve as NBR 5434 – Redes de distribuição aérea Urbana de energia elétrica e NBR 5433 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **04und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária **subitem 4.10**

3.32. – Estrutura tipo SI.1 9/200kgf Urbano

- Compreende o fornecimento e a Instalação de estrutura tipo SI.1 9/200kgf montada em poste de concreto armado duplo T de 9/200kgf inclusive pinos e acessórios para linha de distribuição Urbana Bifásica em baixa tensão devendo sua instalação obedecer ao que prescreve MN003 – Instalações Básicas de Rede Distribuição de Baixa Tensão Isolada NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão. Sendo **44und**, os serviços devem obedecer à planilha orçamentária **subitem 4.11**.

3.33. – Estrutura tipo SI.1 9/300kgf Urbano

- Compreende o fornecimento e a Instalação de estrutura tipo SI.1 9/300kgf montada em poste de concreto armado duplo T de 9/300kgf inclusive pinos e acessórios para linha de distribuição Urbana Bifásica em baixa tensão devendo sua instalação obedecer ao que prescreve MN003 – Instalações Básicas de Rede Distribuição de Baixa Tensão Isolada NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão. Sendo **106und**, os serviços devem obedecer à planilha orçamentária **subitem 4.12**.

3.34. – Estrutura tipo SI.3 9/600kgf Urbano

- Compreende o fornecimento e a Instalação de estrutura tipo SI.3 9/600kgf montada em poste de concreto armado duplo T de 9/600kgf inclusive pinos e acessórios para linha de distribuição Urbana Bifásica em baixa tensão devendo sua instalação obedecer ao que



prescreve a MN003 – Instalações Básicas de Rede Distribuição de Baixa Tensão Isolada NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão. Sendo **71und**, os serviços devem obedecer à planilha orçamentária **subitem 4.13**.

3.35. – Estrutura tipo SI.4 9/600kgf Urbano

- Compreende o fornecimento e a Instalação de estrutura tipo SI.4 9/600kgf montada em poste de concreto armado duplo T de 9/600kgf inclusive pinos e acessórios para linha de distribuição Urbana Bifásica em baixa tensão devendo sua instalação obedecer ao que prescreve a MN003 – Instalações Básicas de Rede Distribuição de Baixa Tensão Isolada NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão. Sendo **25und**, os serviços devem obedecer à planilha orçamentária **subitem 4.14**.

3.36. – Aterramento de Rede de Baixa Tensão com Cj de 1 Hastes de Cobre

- Compreende a instalação e o fornecimento de aterramento em todos os pontos identificados em projeto para instalação de aterramento para baixa tensão, devendo ser fixados cabo de cobre nu de 25mm² conectores e 1(uma) haste de aterramento devendo sua instalação obedecer ao que prescreve as NBR 5434 – Redes de distribuição aérea Urbana de energia elétrica e NBR 5433 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **93und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária **subitem 4.15**.

3.37. – Lançamento de Condutores em Baixa Tensão Rede Protegida com Fixação em Estruturas Existentes BT3#70mm²+70mm².

- Compreende a Instalação, fornecimento e lançamento de cabos em rede de baixa tensão bifásica com cabo de alumínio isolado tipo XLPE multiplexado com condutore fase e condutor mensageiro(neutro)nu em alumínio-liga, para baixa tensão nas seguintes formações – circuitos bifásicos (4fios) 3#70+70mm² ou 3x1x70+70mm² Conforme tabela 1 da –MN 003 pg.28 da RORAIMA ENERGIA.
- Além do fornecimento os serviços compreendem ainda, amarrações e Tensionamento dos vãos especificados em plantas em conforme com as distancias de vãos. Sua montagem e instalação deve seguir ao Manual de Procedimentos de Redes de Distribuição MPN-DP-01/MN-003 ELETROBRAS, NBR 7221 – Lançamento de Condutores e NBR 5433 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica.
- Para o calculo das tabelas de tração de flechas adotou-se a tração máxima admissivel igual a 12% da tração de ruptura do condutor para os cabos a 3 fios, correspondente a temperatura de 0 °C sem vento, ou 20% da tração de ruptura do condutor correspondente a temperatura de 150 °C cm vento de 60km/h.
- No projeto é previsto **4,97km**, e a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária **subitem 4.16**.



3.38. – Lançamento de Condutores em Baixa Tensão Rede Protegida com Fixação em Estruturas Existentes BT2#35mm²+35mm².

- Compreende a Instalação, fornecimento e lançamento de cabos em rede de baixa tensão bifásica com cabo de alumínio isolado tipo XLPE multiplexado com condutore fase e condutor mensageiro(neutro)nu em alumínio-liga, para baixa tensão nas seguintes formações – circuitos bifásicos (3fios) 2#35+25mm² ou 2x1x35+35mm² Conforme tabela 1 da –MN 003 pg.28 da RORAIMA ENERGIA.
- Além do fornecimento os serviços compreendem ainda, amarrações e Tensionamento dos vãos especificados em plantas em conforme com as distancias de vãos. Sua montagem e instalação deve seguir ao Manual de Procedimentos de Redes de Distribuição MPN-DP-01/MN-003 ELETROBRAS, NBR 7221 – Lançamento de Condutores e NBR 5433 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica.
- Para o calculo das tabelas de tração de flechas adotou-se a tração máxima admissivel igual a 12% da tração de ruptura do condutor para os cabos a 3 fios, correspondente a temperatura de 0 °C sem vento, ou 20% da tração de ruptura do condutor correspondente á temperatura de 150 °C em vento de 60km/h.
- No projeto é previsto **4,06km**, e a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária **subitem 4.17**.

3.39. – Lançamento de Condutores em Baixa Tensão Rede Protegida com Fixação em Estruturas Existentes BT2#25mm²+25mm².

- Compreende a Instalação, fornecimento e lançamento de cabos em rede de baixa tensão bifásica com cabo de alumínio isolado tipo XLPE multiplexado com condutore fase e condutor mensageiro(neutro)nu em alumínio-liga, para baixa tensão nas seguintes formações – circuitos bifásicos (3fios) 2#25+25mm² ou 2x1x25+25mm² Conforme tabela 1 da –MN 003 pg.28 da RORAIMA ENERGIA.
- Além do fornecimento os serviços compreendem ainda, amarrações e Tensionamento dos vãos especificados em plantas em conforme com as distancias de vãos. Sua montagem e instalação deve seguir ao Manual de Procedimentos de Redes de Distribuição MPN-DP-01/MN-003 ELETROBRAS, NBR 7221 – Lançamento de Condutores e NBR 5433 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica.
- Para o calculo das tabelas de tração de flechas adotou-se a tração máxima admissivel igual a 12% da tração de ruptura do condutor para os cabos a 3 fios, correspondente a temperatura de 0 °C sem vento, ou 20% da tração de ruptura do condutor correspondente á temperatura de 150 °C em vento de 60km/h.
- No projeto é previsto **4,09km**, e a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária **subitem 4.18**.



3.40. – Lançamento de Condutores em Baixa Tensão Rede Protegida com Fixação em Estruturas Existentes BT2#16mm²+16mm².

- Compreende a Instalação, fornecimento e lançamento de cabos em rede de baixa tensão bifásica com cabo de alumínio isolado tipo XLPE multiplexado com condutore fase e condutor mensageiro(neutro)nu em alumínio-liga, para baixa tensão nas seguintes formações – circuitos bifásicos (3fios) 2#16+16mm² ou 2x1x16+16mm² Conforme tabela 1 da –MN 003 pg.28 da RORAIMA ENERGIA.
- Além do fornecimento os serviços compreendem ainda, amarrações e Tensionamento dos vãos especificados em plantas em conforme com as distancias de vãos. Sua montagem e instalação deve seguir ao Manual de Procedimentos de Redes de Distribuição MPN-DP-01/MN-003 ELETROBRAS, NBR 7221 – Lançamento de Condutores e NBR 5433 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica.
- Para o calculo das tabelas de tração de flechas adotou-se a tração máxima admissivel igual a 12% da tração de ruptura do condutor para os cabos a 3 fios, correspondente a temperatura de 0 °C sem vento, ou 20% da tração de ruptura do condutor correspondente á temperatura de 150 °C em vento de 60km/h.
- No projeto é previsto **0,340km**, e a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária **subitem 4.19**.

3.41. – Subestação Monofásico de 37,5kVA Montagem em Poste de Concreto - LDU Em MT - Padrão Urbano.

- Instalação e fornecimento de transformador de potência 37,5kVA instalada em estrutura de concreto de 11/600kgf com malha de aterramento e montagem de acessórios como pára-raios, cruzetas, parafusos, arruelas, grampos e chaves para distribuição em circuitos urbano.
- O transformador será monofásico com potência nominal de 37,5KVA com saída de alimentação 230/115V submerso a óleo para nível de tensão na média tensão 7,960V, devendo sua instalação obedecer ao que prescreve as NBR 5434 – Redes de distribuição aérea Urbana de energia elétrica e NBR 5433 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **13und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária **subitem 4.20**.

3.42. Subestação Trifásico de 45kVA Montagem em Poste de Concreto - LDU Em MT - Padrão Urbano.

- Instalação e fornecimento de transformador de potência 45kVA instalada em estrutura de concreto de 11/600kgf com malha de aterramento e montagem de acessórios como pára-raios, cruzetas, parafusos, arruelas, grampos e chaves para distribuição em circuitos urbano.
- O transformador será monofásico com potência nominal de 45KVA com saída de alimentação 220/127V submerso a óleo para nível de tensão na média tensão 13,800V, devendo sua instalação obedecer ao que prescreve as NBR 5434 – Redes de distribuição



aérea Urbana de energia elétrica e NBR 5433 – Redes de Distribuição aérea para rede de energia elétrica. Sendo **8und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária **subitem 4.21**.

3.43. – Padrão de entrada monofásico com Poste 7m

- Instalação e fornecimento de Padrão de entrada monofásica com ramal de distribuição residencial. Será feita com um poste de concreto 7m, uma armação secundária de um estribo, caixa para medidor com os devidos disjuntores de proteção e aterramento, devendo sua instalação obedecer ao que prescreve a NBR16615-Redes de distribuição aérea de energia elétrica com cabos multiplexados. Sendo **363und**, a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária **subitem 5.1**.

3.44. – Ramal de Ligação (condutores da Subestação à Unidade Consumidora) cabo de Al.CA (1x10+1x10)mm².

- Compreende o fornecimento e a Instalação e lançamento de cabos condutor de alumínio nu multiplexado em bitola 10mm² (F+N), em Rede de baixa tensão, amarrações e tensionamento nos vãos especificados em plantas partindo da rede de baixa tensão ou ponto de transformação a residência passando pelo padrão de entrada de 7/100kgf. Sendo **11,065km** a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária **subitem 5.2**.

3.45. – Kit Interno

- Instalação e fornecimento de Kit interno residencial, contemplando cabo de cobre flexível, interruptores, tomadas e luminárias com lâmpadas led 10W. Devendo sua instalação obedecer ao que prescreve a NBR 5410 – Instalações Elétricas de baixa Tensão e ao padrão da Concessionária de Energia local. Sendo **420und** a instalação deve ser executada conforme desenhos e planilha orçamentária **subitem 5.3**.

3.46. - Aterramento de Baixa tensão.

- Compreende o fornecimento e a instalação de aterramento em todos os pontos identificados em projeto para instalação de aterramento de fim de rede ou seccionamento de circuitos de baixa tensão na rede de baixa tensão, devendo ser fixados cabo de cobre nu de 25mm² conectores e haste de aterramento. A instalação deve obedecer ao que prescreve a MN003 – Instalações Básicas de Rede Distribuição de Baixa Tensão Isolada. Sendo **14cj**, devem obedecer à planilha orçamentária **subitem 6.1**.

3.47. – Instalação de Chave fusível CPF XS 100A

- Compreende o fornecimento e a instalação de chaves de proteção de 100 A tipo XS com elo de 1 e 2 H tipo fusível nos pontos de derivações indicadas em projeto devendo sua instalação obedecer ao que prescreve a NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão. Sendo **41und**, os serviços devem obedecer à planilha orçamentária **subitem 6.2**.

3.48. – Instalação de para raios de 15KV



PREFEITURA DE
UIRAMUTÃ



- Compreende o fornecimento e a instalação de para raios de tensão 15KV na rede de média tensão conforme indicado em projeto na rede de Média tensão e monofásica devendo sua instalação obedecer ao que prescreve a NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão. Sendo **24und** os serviços devem obedecer á planilha orçamentária **subitem 6.3.**

3.49. – Estai de Âncora

- Compreende a instalação de estai de âncora em todos os pontos identificados em projeto na rede devendo sua instalação obedecer ao que prescreve a NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão. Sendo **134und**, os serviços devem obedecer á planilha orçamentária **subitem 6.4.**

4. ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o art. 73, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, asfalto, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Após a execução final da obra e recebimento a Contratante PMU, devera proceder o termo de repasse da obra para vistoria e operação de responsabilidade á RORAIMA ENERGIA, sendo indispensável o acompanhamento de preposto da empresa Contratada para acompanhamento e suporte técnico que se julgar necessário.

Uiramutã- RR, 26 de Fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ADRIANO JOSE PIMENTEL DO NASCIMENTO

Data: 06/02/2024 10:22:04-0300

Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

Adriano José Pimentel do Nascimento

CREA 091881557-6

Engº Eletricista

Secretaria de obras de Infraestrutura e Serviços Urbano do município de Uiramutã
Av.: Cici mota, s/n - centro Uiramutã – Roraima-RR CEP: 69.358-000